LEI Nº 549/98-GP

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA – RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno situado no **DISTRITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, às margens da BR 304, a **PLUGTECH DO BRASIL LTDA**, inscrita no C.G.C. nº 02.358/0001-91, que tem como objetivo a fabricação de equipamentos eletrônicos, de informática, áudio, vídeo e telefonia. O aludido terreno, terá uma área de 11.334,15 m^2 (onze mil, trezentos e trinta e quatro vírgula quinze metros quadrado), correspondente aos lotes 04, 05, 14 e 15 da Quadra B com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE: com os lotes nºs 03 e 13, medindo 139,75m;
AO SUL: com os lotes nºs 06 e 16, medindo 136,75m;
AO LESTE: com a Rua Projetada, medindo 80,20m;
AO OESTE: com a Rua Projetada, medindo 80,20m;

Art. 2º - Fica concedida à Empresa acima citada a isenção de todos os Tributos e Taxas Municipais, pelo período de até 10 (dez) anos, prorrogáveis por até mais 05 (cinco) anos, com autorização do Poder Legislativo.

Art. 3º - Fica condicionada ao benefício desta Lei, que as Empresas dêem a preferência de empregos de mão-de-obra à população do nosso Município.

Art. 4º - A área de que trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município de Macaíba, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período, com autorização do Poder Legislativo, não for efetivada a implantação da referida Industria, ou no caso da destinação diversa da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei de nº 536/98, de 17 de abril de 1998 e disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, MACAÍBA-RN, 09 DE JUNHO DE 1998.

Luiz Gonzaga Soares
PREFEITO